



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Borja vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº8.666 de 1993 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para execução **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD 07/25) E TAXIWAY “A” DO AEROPORTO REGIONAL DE SÃO BORJA /RS – JOÃO MANOEL (SSSB).**

2. JUSTIFICATIVA

Tal procedimento justifica-se pela degradação que a pista de pouso e decolagem do aeroporto que sofreu nos últimos anos principalmente após a adoção do uso de aeronaves a jato que exigem do pavimento uma maior robustez para as solicitações de cargas sofridas pelo mesmo. Deve-se levar em conta também a grande importância deste aeroporto para São Borja e região, que vem em crescendo em sua demanda por voos.

3. OBJETO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD 07/25) E TAXIWAY “A” DO AEROPORTO REGIONAL DE SÃO BORJA /RS – JOÃO MANOEL (SSSB).**

4. DO PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Para execução do objeto a ser contratado, será disponibilizado o Projeto Básico desenvolvido pela INFRAERO, que são compostos de:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.LISTA DE DOCUMENTOS		
01	SSSB.01/000.87/00001	LD - LISTA DE DOCUMENTOS
2.MEMORIAL DESCRITIVO		
02	SSSB.01/000.75/00002	MD – MEMORIAL DESCRITIVO
3.MEMORIAL DE CÁLCULO		
03	SSSB.01/100.76/00003	MC - MEMORIA CÁLCULO – INFRAESTRUTURA
04	SSSB.01/708.76/00004	MC - MEMORIA CÁLCULO – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS		
06	SSSB.01/000.92/00006	ETE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – SP, GERENC., CO E SF
07	SSSB.01/100.92/00007	ETE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA - INFRAESTRUTURA
08	SSSB.01/708.92/00008	ETE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – SINAL-HORIZONTAL
5.PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES E MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO		
10	SSSB.01/000.88/00010	PSQ - PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES
11	SSSB.01/000.75/00011	MQS - MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO – SP, GERENC., CO E SF
12	SSSB.01/100.75/00012	MQS - MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO - INFRAESTRUTURA
13	SSSB.01/708.75/00013	MQS - MEMORIAL DE QUANTIFICAÇÃO – SINAL. HORIZONTAL
6.LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL		
15	SSSB.01/101.03/00015	TOPOGRAFIA – PLANTA DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
16	SSSB.01/101.73/00016	TOPOGRAFIA – RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
7.REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS		
A.	GEOMETRIA	
17	SSSB.01/100.18/00017	GEOMETRIA – PLANTA DE SITUAÇÃO
18	SSSB.01/100.01/00018	GEOMETRIA – PLANTA DE DEMOLIÇÃO
19	SSSB.01/100.21/00019	GEOMETRIA – PERFIS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS
B.	PAVIMENTAÇÃO	
20	SSSB.01/105.01/00020	PAVIMENTAÇÃO - PLANTA DE SITUAÇÃO
21	SSSB.01/105.01/00021	PAVIMENTAÇÃO - PLANTA GERAL DE PAVIMENTAÇÃO
22	SSSB.02/105.21/00022	PAVIMENTAÇÃO - PERFIL LONGITUDINAL PPD

		1/2
23	SSSB.02/105.21/00023	PAVIMENTAÇÃO - PERFIL LONGITUDINAL PPD 2/2
24	SSSB.02/105.21 00024	PAVIMENTAÇÃO - PERFIL LONGITUDINAL PISTA DE TAXI
25	SSSB.02/105.20/00025	SEÇÕES TRANSVERSAIS PISTA DE POUSO E DECOLAGEM 1/5
26	SSSB.02/105.20/00026	SEÇÕES TRANSVERSAIS PISTA DE POUSO E DECOLAGEM 2/5
27	SSSB.02/105.20/00027	SEÇÕES TRANSVERSAIS PISTA DE POUSO E DECOLAGEM 3/5
28	SSSB.02/105.20/00028	SEÇÕES TRANSVERSAIS PISTA DE POUSO E DECOLAGEM 4/5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
29	SSSB.02/105.20/000 29	SEÇÕES TRANSVERSAIS PISTA DE POUSO E DECOLAGEM 5/5
30	SSSB.02/105.20/000 30	SEÇÕES TRANSVERSAIS PISTA DE TAXI
C.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	
31	SSSB.02/708.01/000 31	PISTA DE POUSO
32	SSSB.03/708.01/000 32	TAXIWAY
E.	CANTEIRO DE OBRAS	
37	SSSB.01/012.01/000 37	CANTEIRO OBRAS - PLANTA GERAL
8.ORÇAMENTO		
38	SSSB.01/000.91/000 38	ORÇAMENTO
9.PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS		
39	SSSB.01/000.99/000 39	TR - TERMO DE REFERÊNCIA
40	SSSB.01/000.98/000 40	PLANEJAMENTO EXECUÇÃO SERVIÇOS
41	SSSB.01/000.98/000 41	CRONOGRAMA
10.PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS		
45	SSSB.02/891.75/000 45	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DAS OBRAS

5. MODALIDADE

5.1 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme elencado no Art. 22, inciso I e §1º da Lei Federal 8.666/1993.

6. METODOLOGIA

6.1. Forma de Participação da Licitação: **PRESENCIAL**

6.2 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

6.3 Modo de Execução: **INDIRETA**

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As formas executivas da obra estão todas descritas no Projeto Básico, o qual este **TERMO DE REFERÊNCIA** arquivo SSSB.01/000.99/00039 faz parte, bem como o **PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO** arquivo SSSB.01/000.98/00040 elaborados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, datada de Abril de 2020.

8. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 O Prazo de Execução da referida obra é de 180 (cento e oitenta dias) conforme disposto no Cronograma Arquivo SSSB.01/000.98/00041 do Projeto Básico.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

9.2 O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade como disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1 O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

10.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a CONTRATADA, sob pena de decair o seu direito

de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado.

11.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

11.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

11.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

12.2 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

12.3 São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

12.4 A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato do órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas do projeto ou no memorial.

12.5 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

12.6 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

12.7 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado. Por fim também deverá ser observado os detalhes constantes do Termo de Referência da Infraero, onde o mesmo detalha formas específicas de recebimento da obra.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

13.1 A CONTRATADA deve comprovar que possuem seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor (es) de atestado(s), acervo Técnico e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14. CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

14.2 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

15. TÉCNICO RESPONSÁVEL/FISCAL DE CONTRATO

15.1 Fica designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil Nelson Freitas CREA/RS 73.745-D, matrícula nº 0904, Engenheiro Civil efetivo da Prefeitura Municipal de São Borja lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

16.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, arquivo SSSB.01/000.98/00041 **CFF_FINAL**.

16.3 Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo em anexo.

16.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

16.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

16.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para PROJETO E EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

16.7 Fornecer documentos ao Fiscal da Obra, sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

16.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

16.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

16.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

16.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofícios direcionados ao departamento de engenharia.

16.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**.

16.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem o valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

16.14 Serão permitidas apenas 02 (duas) medições por mês.

16.15 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

16.16 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

16.17 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

16.18 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

16.19 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

16.20 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

16.21 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

16.22 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

16.23 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

16.24 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 A CONTRATANTE devem observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

17.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

17.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

17.5 A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

17.6 Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico fiscal e auxiliares.

17.7 Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

17.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

17.9 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Borja.

17.10 Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de São Borja nas reuniões com a CONTRATADA.

17.11 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

17.12 Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

17.13 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

17.14 Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

17.15 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

17.16 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

17.17 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

17.18 A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontradas nos serviços executados.

17.19 A CONTRATANTE devem rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

17.20 Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de São Borja.

17.21 A CONTRATANTE devem exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

17.22 A contratante poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

18.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Borja.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

19.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.1. Certificado de registro na entidade profissional competente da licitante (pessoa jurídica).

19.1.2. Certificado de registro na entidade profissional competente do responsável técnico da licitante.

Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/RS ou CAU.

19.1.4. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no conselho competente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em características, quantidades e prazos.

I – Execução de CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) com no mínimo 1.460 m³ que corresponde a aproximadamente 30% do quantitativo previsto;

19.1.5. Comprovar que o responsável técnico da empresa pertence a seu quadro de profissionais, através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de empregado, autenticada junto à SRT (Superintendência Regional do Trabalho) e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sócio ou diretor;

III – Certidão de pessoa jurídica, expedido pelo CREA ou CAU, com a devida anotação do profissional.

19.1.6. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo conselho competente e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por conselho competente, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços compatíveis em características, com o objeto desta contratação, que executou diretamente o serviço com a especificação citada abaixo.

I - Execução de CBUQ (Concreto betuminoso usinado quente);

20. VALOR ESTIMADO

20.1 Valor Estimado é de **R\$ 4.907.198,34** (quatro milhões, novecentos e sete e um mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

21. ORÇAMENTO

21.1 O valor estimado para a execução da obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM (PPD 07/25) E TAXIWAY “A” DO AEROPORTO REGIONAL DE SÃO BORJA /RS – JOÃO MANOEL (SSSB)**, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI, SICRO e através da média de preço de composições. Segue em anexo planilha de valores.

22. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

22.2 Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Fazenda para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

22.3 A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada de cronograma.

22.4 Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, **a lista de funcionários vinculados à obra.**

22.5 A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

23. GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

23.1 9 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO

2 – Desenvolvimento da Infraestrutura

103 – Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urban

2278 – Manut e Conserv Aeroporto de Sao Borja

3.4.4.9.0.51.00.00.00.1275 (FNAC – Termo de Compromisso nº 004/2018)

(2950) Obras e Instalações

(2949) Obras e Instalações

São Borja RS, 25 de março de 2021.

Moacir de Oliveira Tiecher

Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito

Eduardo Bonotto

Prefeito